

**TC 016.796/2012-8**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

**Responsáveis:** Deusimar Nunes Alvarenga (CPF 519.506.427-04) e outros.

**Procurador/Advogado:** Elisangela Correa de Queiroz (OAB/RJ 144.183), a favor de Julio Castro Gonzalez, (peça 6, p. 201) (constituída durante a fase interna da TCE)

**Interessado em sustentação oral:** não há

**Relator:** Benjamin Zymler

**Assunto:** Concessão de prorrogação de prazo

## Pronunciamento

1. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo, formulado por Flávio Luiz Vieira Souza, Gerente Executivo do INSS/RJ Centro (peça 15), para atendimento ao ofício de diligência 263/2014-TCU/SECEX-RJ, de 17/2/2014, (peça 10), reiterado pelo 516/2014-TCU/SECEX-RJ, de 7/3/2014 (peça 13).

2. Nos termos da Portaria de delegação de competência n. 1/2009 do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Ministro-Relator, Dr Benjamin Zymler, para o titular da Unidade Técnica, c/c o que estabelece o inciso VII, art. 3º da Portaria de delegação de competência 2/2013 – Secex/RJ, e em atenção ao pedido de prorrogação de prazo, peça 15, fundamentado em motivos justos, defiro em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a prorrogação de prazo requerida, por mais cinco dias úteis, para atendimento ao ofício Secex/RJ 263/2014, **a partir do término do prazo inicialmente concedido, fundamentado no parágrafo único do art. 183 do RITCU.**

SECEX-RJ, em 20/3/2014.

*(Assinado eletronicamente)*

**Viviane Cristine C. B. D. Somogyi**  
**Chefe de Serviço**